



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2023.

AUTORIA: MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO PARA A LEGISLATURA DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31.12.2028, INSTITUI VERBA DE REPRESENTAÇÃO E FIXA SEU VALOR PARA OS CARGOS DE MEMBROS DA MESA DIRETORA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Presidente Médici, SR. EDILSON FERREIRA DE ALENCAR no uso das atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os subsídios dos vereadores, da Câmara Municipal de Presidente Médici, para legislatura de 1º de janeiro de 2025 à 31.12.2028, fixados nos valores abaixo consignados:

Vereadores.....R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)



Câmara Municipal de
Presidente Médici - RO
PL nº 038

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

§ 1º - Não prejudicando o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de Sessão por falta de quórum e a ausência de matéria a ser votada.

§ 2º - O total da despesa com o subsídio dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, nos termos do art. 29, VII, da Constituição Federal.

§ 3º - No recesso parlamentar os subsídios serão pagos de forma integral.

Art. 2º - Fica instituída a verba de representação para os vereadores que exerça os cargos de Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Médici/RO.

§ 1º - A verba de representação, de que trata o caput deste artigo, de natureza indenizatória para a legislatura 2025/2028, será correspondente aos percentuais abaixo consignados, do subsídio mensal dos vereadores:

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

CARGOS	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
Vereador investido no Cargo de Presidente da Câmara Municipal	40%
Vereador investido no Cargo de Vice-presidente da Câmara Municipal	15%
Vereador investido no Cargo de 1º Secretário da Câmara Municipal	15%
Vereador investido no Cargo de 2º Secretário da Câmara Municipal	10%



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

§ 2º - A verba de representação será paga ao Vereador que esteja no efetivo exercício dos cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Médici/RO.

Art. 3º - Os Vereadores terão direito à percepção de 13º (décimo terceiro) subsídio, que será pago em parcela única, no valor fixado no caput do artigo 1º, até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 1º - O 13º (decimo terceiro) subsidio correspondera a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 5º - Caso o Vereador deixe o cargo, o 13º (decimo terceiro) subsidio ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 4º - Os valores constantes do Art. 1º e Art. 2º, §1º desta Lei serão reajustados na mesma época e até a proporção em que for reajustada a remuneração dos Servidores da Câmara Municipal, respeitados os limites de 30% (trinta por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais e de 5% (cinco por cento) da Receita Municipal. *[assinatura]*

Art. 5º - O suplente de vereador convocado receberá, a partir de sua posse, a remuneração a que tiver direito o parlamentar em exercício.



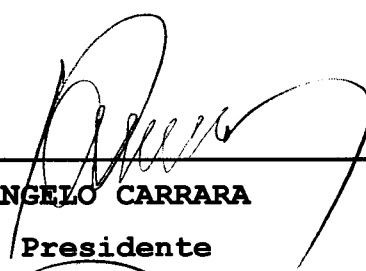
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

Art. 6º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

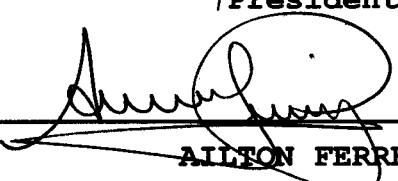
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

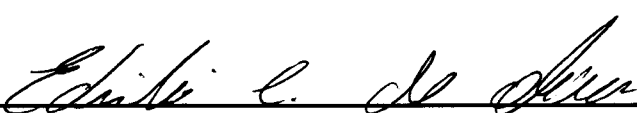
PALÁCIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 05 JUNHO DE 2023.



ÂNGELO CARRARA
Presidente



AILTON FERREIRA
Relator



EDIRLEI CASSIMIRO DE OLIVEIRA
Membro



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA.

Senhores Vereadores (as),

Vimos através do presente ato, apresentar aos Nobres Pares, o Projeto de Lei Municipal nº 005/2023 de autoria da Comissão de Finanças e orçamento da Câmara Municipal que dispõe sobre: fixa os subsídios dos Vereadores, da Câmara Municipal de Presidente Médici-RO para a legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31.12.2028, Institui Verba de Representação e fixa seu valor para os cargos de Membros da Mesa Diretora, e da outras providencias.

Excelências, esse Projeto de Lei é mandamento constitucional para fixar os subsídios dos vereadores que se estenderá pelos exercícios de 2025 a 2028, conforme preceitua o Art. 46, inciso III da Lei orgânica Municipal, bem como, Art. 29 da CRFB, no seu inciso VI.

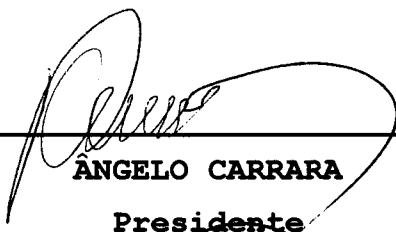
Ademais, resta-nos levá-lo a Plenário para discussão e votação da presente matéria.

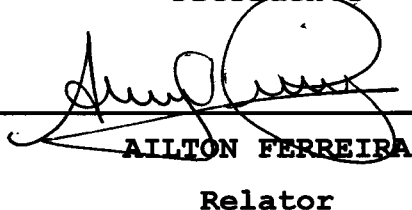
Deste modo, contamos com apoio dos Nobres Pares para regulamentação da matéria em pauta.

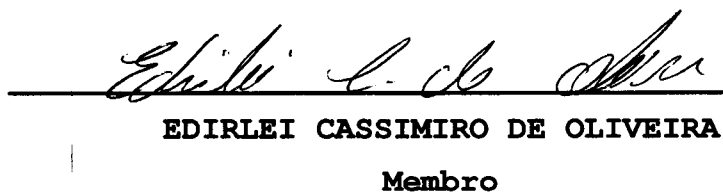


ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

PALÁCIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 05 JUNHO DE 2023.


ÂNGELO CARRARA
Presidente


AILTON FERREIRA
Relator


EDIRLEI CASSIMIRO DE OLIVEIRA
Membro